

**TERMO DE REFERÊNCIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO****ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde**CNPJ:** 09.277.224/0001-10**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220 1000**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de glicosímetro em comodato com fornecimento de tiras reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Fita reagente para determinação de glicose sanguínea, em aparelhos para leitura da glicemia (glicosímetros), em conformidade com as especificações técnicas contidas neste termo de referência. Devendo a empresa fornecer em comodato um monitor / glicosímetro por paciente/ ano, observando a quantidade máxima de 10.000 monitores , a serem solicitados em acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, além de baterias, disponibilização de software online para gerenciamento dos resultados, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários e fornecimento de todos os acessórios necessários ao	339565	142195	UNIDADE	3.700.000	R\$ 0,93	R\$ 3.441.000,00



		funcionamento da solução.						
		APRESENTAR AMOSTRA.						
Valor total R\$ 3.441.000,00								

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$3.441.000,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais).

1.1.1 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

FITA REAGENTE

Fita reagente destinada à determinação quantitativa de glicose sanguínea em glicosímetros, com faixa de leitura entre 20 mg/dL e 600 mg/dL.

Deverá ser compatível com os glicosímetros fornecidos em comodato.

A apresentação poderá ser em embalagens contendo 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) unidades.

Na embalagem deverão constar, obrigatoriamente:

- número do registro no Ministério da Saúde, quando aplicável;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade.

No momento da entrega deverá constar na embalagem a inscrição:

- **"Venda proibida ao comércio."**

Para fins de julgamento, a unidade de fornecimento será considerada uma fita reagente.

GLICOSÍMETRO

- O glicosímetro deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
- equipamento portátil;
- leitura de fácil visualização;
- metodologia por amperometria ou fotometria;
- volume máximo da amostra de sangue de 2 microlitros;
- apto à realização de testes todas as faixas etárias, incluindo neonatos, prematuros e gestantes; utilização em sangue capilar, venoso ou arterial;
- compatibilidade integral com as fitas reagentes ofertadas;
- desligamento automático do monitor em até 90 segundos;
- apresentar desempenho analítico que assegure resultados confiáveis, sem interferência significativa na leitura da glicemia quando submetido à presença de substâncias como analgésicos, antitérmicos e medicamentos vasoativos;
- apresentar em monitor a média dos testes realizados em até 90 dias;



- Certificação ISO 15197:2013, garantindo os requisitos internacionais de acuracidade e precisão.
- A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, monitor / glicosímetro por paciente/ ano, observando a quantidade máxima de 10.000 monitores glicosímetros para utilização durante a vigência contratual.

Os equipamentos permanecerão disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde até o consumo integral das fitas reagentes adquiridas e existentes em estoque, ainda que esse período ultrapasse a vigência do contrato.

Somente após cessada a necessidade de utilização dos equipamentos será realizada sua devolução, quando cabível.

- Também deverão ser fornecidos: baterias extras para substituição em razão do desgaste natural, assistência técnica, troca do aparelho sempre que necessário e sem ônus para a Administração. Monitor com codificação automática sem a necessidade de verificação manual;
- Não interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar (celulares, controles, etc.);
- Manutenção preventiva e corretiva.

EMBALAGEM

As embalagens primárias deverão conter:

- lote;
- fabricação;
- validade.

As embalagens de transporte deverão apresentar:

- identificação do produto;
- quantitativo;
- lote;
- fabricação;
- validade;
- condições adequadas de armazenamento,
- incluindo temperatura,
- umidade e empilhamento.

As informações constantes nas embalagens de transporte deverão corresponder integralmente às embalagens primárias.

SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO

A contratada deverá disponibilizar software on-line, em língua portuguesa, destinado ao gerenciamento e controle dos dados de glicemia,

O software deverá realizar o controle de dispensação de tiras e outros insumos relacionados ao tratamento dos resultados obtidos pelos glicosímetros;



O software deverá ser de fácil manuseio;

Deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória do aparelho leitor diretamente para o computador;

Deverá ser offline-first, garantindo armazenamento de dados no computador, com posterior sincronização online, possibilitando o uso durante a indisponibilidade da rede de internet;
Deverá disponibilizar plataforma web com URL para a contratante, com acesso administrativo contendo dashboards e acompanhamento gerencial, clínico e estatístico;

Permitir a criação de diversos níveis de acesso, considerando níveis hierárquicos, além de permissões específicas para leitura, edição e exclusão;

A plataforma informatizada deverá possuir ambiente de demonstração ou ser apresentada em funcionamento durante a fase de avaliação das amostras, permitindo à gerência técnica verificar, na prática, todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, especialmente o acesso remoto, o gerenciamento dos pacientes, a emissão de relatórios e a transmissão dos dados dos glicosímetros.

Permitir a elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL, podendo ser criadas e gerenciadas por administrador da contratante ou da contratada, com acesso controlado;

Possuir funcionalidade de impressão das informações clínicas referentes aos resultados de glicemia perfil glicêmico;

Permitir acesso aos dados do paciente através de relatórios individualizados e gráficos, possibilitando análise clara e objetiva dos dados;

Permitir o registro dos números dos testes realizados por aparelho leitor e resultado do uso, com possibilidade de avaliação das medições realizadas por dia, permitindo controle da dispensação dos insumos;

Permitir a visualização dos dados dos pacientes através de plataforma web pelo próprio usuário ou demais profissionais responsáveis pelo cuidado;

Realizar a gestão da entrega das tiras, indicando quantidade utilizada desde o último atendimento e o histórico de retiradas; apresentar sistema de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso, com fluxo de dados bidirecional, possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de recadastro;



O software deverá permitir, no mínimo:

- cadastro de pacientes;
- armazenamento dos resultados;
- consulta histórica; emissão de relatórios;
- número de exames realizados em determinado período;
- data dos exames; resultados individuais;
- gráficos de evolução;
- identificação de episódios de hiperglicemia e hipoglicemia;
- cálculo da média diária dos resultados;
- controle de dispensação das tiras.

O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com:

- Sistema operacional Windows 7,
- Windows 8,
- Windows 10,
- Windows 11 e atualizações posteriores;
- processadores de 2 GHz ou inferior.

INSTALAÇÃO E SUPORTE

A contratada deverá instalar o software em todos os computadores alocados e utilizados pela Assistência Farmacêutica municipal, previamente indicados.

- Instalar o software em todos os computadores alocados e utilizados pela Assistência Farmacêutica municipal, previamente indicados.
- Fornecer todos os acessórios necessários para transferência de dados, como cabos USB, para comunicação entre glicosímetros e computadores;
- Realizar reinstalações sempre que houver substituição de equipamentos;
- Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Efetuar manutenção e atualização durante toda a vigência contratual;

A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da nota de empenho.

TREINAMENTO

- Sempre que solicitado, a contratada deverá realizar treinamento para utilização dos glicosímetros e do software.
- Todo o material utilizado no treinamento será fornecido pela contratada, sendo vedada a utilização das fitas reagentes adquiridas nesta contratação.



SOLUÇÃO CONTROLE

A contratada deverá fornecer soluções controle para verificação e calibração dos glicosímetros, conforme normas internacionais CLSI/NCCLS, contemplando:

- Nível 1 (baixo);
- Nível 2 (alto)

CONTROLE DE QUALIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhar os produtos para análise junto ao Laboratório Geral Alfredo Berger.

Será admitida a variação entre glicemia capilar e glicemia venosa conforme parâmetros estabelecidos pela literatura técnica (FDA Americano).

A recusa da empresa em permitir a realização das análises implicará na desclassificação da proposta.

Durante toda a vigência contratual, caso sejam identificadas alterações na composição, aspecto do produto ou ocorram reclamações provenientes das unidades de saúde, a contratada deverá providenciar análise em laboratório oficial.

Persistindo divergência, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar análise própria, sendo todos os custos suportados pela contratada.

1.1.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea, destinadas à utilização em glicosímetros, contemplando, de forma integrada, o fornecimento, em comodato, de até 10.000 (dez mil) monitores, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, além de baterias, acessórios, software online para gerenciamento dos resultados, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e suporte técnico.

Diante das características técnicas, operacionais e assistenciais do objeto, a solução mais adequada consiste na realização de licitação para formalização de contrato administrativo, com vigência previamente estabelecida e obrigações definidas para toda a execução contratual.

Dessa forma, a necessidade da Administração não se restringe à aquisição de fitas reagentes, mas à contratação de uma solução integrada de monitoramento da glicemia.

O fornecimento das fitas está diretamente relacionado à disponibilização e ao adequado funcionamento dos equipamentos em comodato e dos serviços acessórios indispensáveis à execução do objeto.



A solução apresenta relação de dependência entre fitas reagentes, glicosímetros, acessórios, software, manutenção e assistência técnica, sendo necessária a compatibilidade e o funcionamento conjunto desses componentes.

A contratação mediante instrumento contratual único permite estabelecer de forma integrada as obrigações da contratada durante a vigência, incluindo fornecimento das fitas, disponibilização dos equipamentos, manutenção, assistência técnica, treinamento e suporte, garantindo maior previsibilidade e segurança na execução.

A contratação integrada também favorece a padronização da solução e atribui à contratada responsabilidade única pela compatibilidade e pelo funcionamento conjunto dos componentes, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica e descontinuidade do atendimento.

A formalização de contrato permite assegurar a disponibilidade contínua da solução durante o período de execução, inclusive dos equipamentos em comodato e dos serviços necessários ao seu funcionamento, conferindo maior segurança à continuidade do atendimento.

Os até 10.000 (dez mil) monitores serão disponibilizados em comodato conforme a necessidade assistencial, não representando aquisição dos equipamentos pela Administração. O contrato deverá permitir sua disponibilização conforme a demanda efetivamente existente.

A contratação por instrumento único favorece o planejamento e o controle da execução, permitindo estabelecer níveis de serviço, prazos para atendimento, substituição de equipamentos, manutenção, treinamento, suporte e demais condições necessárias à continuidade do monitoramento glicêmico.

A contratação mediante licitação permitirá à Administração estabelecer quantitativos estimados de consumo, condições de fornecimento, cronograma de entregas, critérios de medição e pagamento, obrigações relacionadas aos equipamentos em comodato, níveis de assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte, proporcionando maior previsibilidade e segurança na execução contratual.

A estimativa das quantidades de fitas deverá considerar o consumo histórico, o número de pacientes, a frequência dos testes e os demais dados disponíveis, de modo a compatibilizar a contratação com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dessas características, conclui-se que a realização de licitação para contratação da solução integrada, mediante contrato administrativo com vigência e condições de execução previamente estabelecidas, mostra-se adequada para assegurar a continuidade, a padronização e o adequado funcionamento do sistema de monitoramento glicêmico, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1 Edital destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como o Art.49, II e III da Lei Complementar 123/2006.

Esta Secretaria Municipal de Saúde promove a aquisição de produtos exigindo qualidade específica:

TIRAS DE GLICEMIA COM COMODATO DE GLICOSÍMETROS E DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE ON LINE aquisição de para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, embasados legalmente, solicitamos que seja aberta licitação na forma de disputa através de pregão eletrônico para Ampla Concorrência, tendo em vista as justificativas relatadas abaixo:

Artigo 49 da Lei 123/2006: Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

ou

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não serão aceitas empresas em consórcio pois trata-se de um objeto de fornecimento comum, amplamente disponível no mercado, existindo diversos fornecedores aptos a atender a demanda individualmente.

Ademais, o objeto não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades entre diferentes empresas para sua adequada execução.

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:



METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

A realização da pesquisa para levantamento de preços praticados no mercado atualmente, neste processo segue as orientações da LEI 14.133/2021 e abrange a composição de cesta de preços ampla oriunda da diversidade de fontes:

PESQUISA DE MERCADO REALIZADA JUNTO AOS ENTES PÚBLICOS PROVENIENTE DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

FONTES DE PREÇOS INSERIDOS MANUALMENTE:

1 - FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (46.328.269/0001-00) Data: 12/08/2026 10:12:30

2 - ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA (23.552.212/0002-68) Data: 12/08/2026 14:03:12

3 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39) Data: 11/08/2026 09:38:42

METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES**4.2 MAPA DE PREÇOS**

- **MAPA CONFECCIONADO POR:** KADIJA VIVIANE COUTO
- Pesquisa realizada entre 06/08/2026 10:45:08 e 12/08/2026 15:55:51

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde : Universalidade,



Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

O artigo 197 estabelece: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”.

O Município de Ponta Grossa pertence ao estado do Paraná, localizado na macrorregião dos Campos Gerais, possui uma população estimada de 358.838 habitantes (IBGE, 2021).

O Município está inserido e segue as Políticas Públicas vigentes em todo território nacional, abaixo segue descrição de alguns setores aos quais interessa este pregão.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA:

Conta com 57 Unidades de Saúde sendo 45 Unidades de Saúde atendendo em média 100 mil pacientes/mês. Serviços ofertados pelas Unidades de Saúde a população: Vacinação, pré natal, atendimento médico, odontológico e de enfermagem, assistência farmacêutica, visita domiciliar, puericultura, acompanhamento especializado através dos Programas: Hiperdia, Planejamento Familiar, Pré Natal, Puericultura, Consultório de Amamentação.

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de tiras reagentes para monitoramento da glicemia capilar, com disponibilização de aparelhos glicosímetros em regime de comodato e de Software online para acompanhamento dos pacientes, assegurando a continuidade da assistência aos usuários em insulinoterapia e/ou gestantes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação decorre da necessidade permanente de garantir o monitoramento glicêmico dos usuários em uso de insulinoterapia e/ou gestantes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O monitoramento da glicemia constitui etapa essencial do tratamento desses usuários, permitindo o adequado ajuste da terapia insulínica, prevenção de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia e redução das complicações decorrentes da doença.

A aquisição é indispensável para o monitoramento adequado da glicemia, subsidiando o tratamento com insulina e prevenindo complicações decorrentes de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, que podem ocasionar graves riscos à saúde e à vida dos usuários.

A nova contratação também se faz necessária em razão do encerramento da vigência do contrato anterior, evitando desassistência e assegurando continuidade do fornecimento dos insumos e aparelhos no serviço municipal de saúde

A interrupção do fornecimento das tiras reagentes compromete diretamente a continuidade da assistência farmacêutica e do tratamento, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos



usuários, aumento das internações hospitalares e judicialização decorrentes da ausência do insumo.

Além disso, a utilização de glicosímetros compatíveis com as tiras fornecidas, bem como de sistema informatizado para gerenciamento dos resultados, permite maior controle da dispensação, rastreabilidade, acompanhamento clínico e produção de informações gerenciais que subsidiam as ações da assistência farmacêutica municipal.

Trata-se, portanto, de contratação destinada ao atendimento de necessidade permanente da Administração Pública, indispensável à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo: **MENOR PREÇO**.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

8.1 SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

8.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 0,5 % do valor contratual quando da assinatura do Contrato.

8.3 GARANTIA DO OBJETO

8.3.1 Os produtos entregues deverão possuir: no mínimo 70% do prazo total de validade, quando este for superior a 12 meses; no mínimo 80% do prazo total de validade, quando igual ou inferior a 12 meses.

O objeto terá a garantia conforme o fabricante e o código de defesa do consumidor. Todos os materiais fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação conforme normas do fabricante.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.



9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

9.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.1.2 VIGÊNCIA

9.1.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração.

9.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.2.1 Após a emissão e assinatura do contrato e emissão do empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

As entregas deverão ser feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Gerência de Assistência Farmacêutica.

Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico Rua Darci Pelissari sem número, anexo à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
Horário da Entrega: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00.
Fone: (42)3220-1000, ramal 4003
Responsável pelo recebimento: Silvio Tozetto Kaveski ou José Nilmar Martins
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (42) 3220-1000, ramal 4012 - e-mail empenhos.fmspg@gmail.com

9.2.2 Os objetos serão recebidos e aceitos após inspeção e conferência, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo que consta no termo de referência, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.



9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

9.3.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Secretaria e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

9.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



10.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

10.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

As entregas deverão ser feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Gerência de Assistência Farmacêutica.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o **pagamento** ocorrerá após a efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado como Fiscal do Contrato.

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

11.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 12/08/2026.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

11.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

11.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

12. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas, e seus suplentes.

GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
Eliaana Hauagge Cecatto	35176
GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO	MATRÍCULA
Caroline Roskosz De Castro	35171

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
Ronise Emerenciana Mendes	35439
FISCAL SUPLENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
Maricler Monçalves Picone	23.342



FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA
Silvio Tozetto Kaveski	35157
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	MATRÍCULA
Renata Martins De Oliveira Ackler	35191

FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
Nilmar Martins	35204
FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
Kelly Galvão da Silva	35277

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

13.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.13 É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.

13.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

13.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

13.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

13.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



13.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23 Fornecer tiras reagentes em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

13.24 Disponibilizar os glicosímetros em regime de comodato durante toda a vigência contratual, em quantidade suficiente para atendimento da demanda da Administração. Ao final da vigência contratual, os aparelhos não deverão ser devolvidos em caso de aditivo/renovação de contrato;

13.25 Fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, incluindo baterias, soluções controle, cabos de comunicação e demais componentes necessários;

13.26 Disponibilizar software em língua portuguesa destinado ao gerenciamento dos resultados dos exames, com funcionamento compatível com a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido em Termo de Referência;

13.27 Realizar a instalação, configuração e atualização do software sempre que necessário;

13.28 Promover treinamento inicial e reciclagens dos profissionais indicados pela Administração, sem custos adicionais;

13.29 Prestar assistência técnica preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;

13.30 Substituir, em prazo compatível com a necessidade do serviço, os equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento sem ônus para a Administração;

13.31 Manter equipe técnica apta ao atendimento das solicitações da Administração;

13.32 Garantir a compatibilidade integral entre as tiras reagentes, os glicosímetros, baterias e o software disponibilizado;

13.33 Fornecer produtos com registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;

13.34 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos vícios eventualmente constatados durante sua utilização;

13.35 Substituir produtos que apresentarem defeitos de fabricação, alterações de qualidade ou divergência em relação às especificações técnicas contratadas sem ônus para a Administração;

13.36 Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;



13.37 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

14.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

14.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A análise da aceitabilidade da proposta tem por objetivo verificar se o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro:

OS DOCUMENTOS ABAIXO SÃO APLICÁVEIS TANTO AO GLICOSÍMETRO QUANTO AS TIRAS REAGENTES.

a) **Ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente:** do produto ofertado, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de compatibilidade, desempenho, qualidade e atendimento às exigências do edital;

b) **Registro ou notificação junto à ANVISA:** quando aplicável ao objeto, em nome do fabricante do produto, conforme legislação sanitária vigente;

c) **Outros documentos técnicos** que se fizerem necessários para comprovação das características do produto ofertado.

IMPORTANTE: A empresa deverá informar a marca, o modelo e a versão do glicosímetro ofertado, devendo comprovar, mediante documentação técnica do fabricante, a compatibilidade entre o equipamento e as tiras reagentes ofertadas.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.1 Será exigida amostra para os itens: item 01

Quantidade necessária para amostras:

- 3 monitores; 3 caixas com 50 unidades de tiras;
- 1 solução controle com dois níveis (alto e baixo);
- Software.

15.1.1 Prazo para o envio de amostra

- 05 dias úteis

15.1.2 Local para entrega da amostra

- Sede da Secretaria Municipal de Saúde
Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela



Ponta Grossa - Paraná
Cep: 84.040-170

15.1.3 Responsável pelo recebimento da amostra

- **Nome:** Eliana, Paola ou Célia

Telefone:

- (42) 3220-1000 - ramal 4012

15.2 APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGO

15.2.1 Apresentar Manual, ficha técnica, folder ou catálogo contendo todas as especificações técnicas necessárias para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação.

16. HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

16.1.1 Exigências para Habilitação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial: apresentar do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

O balanço deverá:

- Comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou lote ao qual o licitante venha a sagrar-se vencedor, considerando-se, para fins de cálculo, o valor total da futura contratação relativa à sua adjudicação;
- Estar devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, conforme o tipo societário da empresa;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, na forma da lei.

16.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

1) DOCUMENTOS DA EMPRESA



- a) **Licença Sanitária:** estadual ou municipal, vigente, compatível com o objeto da licitação;
- b) **Certificado de Registro da Empresa:** no respectivo Conselho de Classe Profissional competente, quando aplicável, em plena validade;
- c) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** expedida pela ANVISA, mediante apresentação de publicação vigente no Diário Oficial da União, **QUANDO APLICÁVEL;**
- d) **Certificado de Responsabilidade Técnica:** emitido pelo conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, **QUANDO APLICÁVEL;**
- e) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

A exigência de atestado limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.

Lote: 01

A comprovação de experiência anterior restringir-se-á a, no máximo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades previstas para cada item relevante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

17.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
- **Recurso:** 303

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2026, conforme constantes no processo SEI 082354/2026:

- Os itens em questão estão inseridos no PCA 2026 na demanda 241/2026.

19. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

19.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de tiras reagentes destinadas à determinação da glicemia capilar, acompanhadas de glicosímetros



disponibilizados em regime de comodato, software de gerenciamento online, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, treinamento dos profissionais da rede municipal e fornecimento de todos os acessórios necessários, incluindo baterias, ao pleno funcionamento da solução.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

Os glicosímetros deverão permanecer em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e atualização dos sistemas sempre que necessário.

O software deverá possibilitar o gerenciamento dos exames realizados, cadastro de pacientes, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento dos resultados e armazenamento das informações pertinentes ao controle glicêmico.

Considerando que o objeto envolve solução integrada, será obrigatória a apresentação de amostra, destinada exclusivamente à verificação objetiva da compatibilidade entre as tiras reagentes, os glicosímetros e o software ofertados, bem como da funcionalidade dos recursos mínimos exigidos no Termo de Referência.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

20.2 Priorizar, quando tecnicamente possível, **produtos e embalagens que utilizem materiais recicláveis ou reciclados**, com redução do uso de materiais desnecessários nas embalagens.

20.3 Exigir que as embalagens dos insumos sejam **adequadas ao transporte e armazenamento**, evitando excesso de material e minimizando a geração de resíduos.

20.4 A contratada deverá realizar, sempre que aplicável, o **recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, baterias e componentes fornecidos em comodato** que forem substituídos, inutilizados ou retirados de uso, observada a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

20.5 As **baterias e demais componentes eletroeletrônicos** substituídos durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando seu descarte juntamente com resíduos comuns.

20.6 Os glicosímetros disponibilizados em comodato deverão apresentar **durabilidade e condições adequadas de manutenção**, priorizando-se a manutenção preventiva e corretiva e a substituição apenas quando necessária, de modo a prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a geração de resíduos eletrônicos.



20.7 A contratada deverá disponibilizar, preferencialmente, **documentação, manuais e materiais de treinamento em formato digital**, quando isso não comprometer a utilização do produto, reduzindo o consumo de papel.

20.8 O software disponibilizado para gerenciamento dos resultados deverá ser preferencialmente **online**, conforme previsto no objeto, reduzindo a necessidade de instalação de infraestrutura física adicional e de utilização de mídias físicas.

20.9 O fornecimento deverá observar as **normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos e equipamentos**, inclusive aquelas relativas ao gerenciamento e descarte de resíduos decorrentes da utilização dos insumos.

20.10 Considerando que as fitas reagentes e demais materiais utilizados na realização dos testes podem estar relacionados à geração de **resíduos de serviços de saúde**, a contratada deverá fornecer produtos devidamente acondicionados e identificados, cabendo à Administração realizar o gerenciamento e a destinação dos resíduos conforme seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS e legislação vigente.

20.11 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência com a Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto no. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no. 9.985, de 18 de julho de 2000;



21.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa no 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

21.3 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

21.4 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

21.5 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

21.6 De acordo com o art. 7º, XI, no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

21.7 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais..

21.8 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

21.9 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

21.10 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

22. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.



A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e da aquisição dos materiais identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO



22. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento laboratorial com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

APROVAÇÃO

A licitante classificada deverá apresentar amostra da fita reagente, do glicosímetro, da solução controle e da plataforma informatizada para avaliação da Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

A aprovação da amostra será condição para a adjudicação do objeto.

A empresa vencedora deverá apresentar amostras em até 5 dias nas quantidades informadas abaixo para avaliação técnica por equivalência entre laboratório e monitor para comprovação de atendimento ao ISO 15.197/2013.

Será realizada avaliação com no mínimo 20 a 40 testes por monitor.

Quantidade necessário para amostras:

3 monitores;

3 caixas com 50 unidades de tiras;

1 solução controle com dois níveis (alto e baixo); Software

SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

Caso o fabricante ou o produto venha a sofrer interdição pelos órgãos competentes, a contratada deverá substituí-lo na sua totalidade por outro equivalente, de mesma finalidade e desempenho, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus para a Administração. **VEDAÇÃO DE ALTERAÇÕES**

Não serão admitidas alterações nas quantidades, unidades de fornecimento ou especificações técnicas do objeto após a contratação



CONTROLE DE QUALIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhar os produtos para análise junto ao Laboratório Geral Alfredo Berger.

Será admitida a variação entre glicemia capilar e glicemia venosa conforme parâmetros estabelecidos pela literatura técnica (FDA Americano).

A recusa da empresa em permitir a realização das análises implicará na desclassificação da proposta.

Durante toda a vigência contratual, caso sejam identificadas alterações na composição, aspecto do produto ou ocorram reclamações provenientes das unidades de saúde, a contratada deverá providenciar análise em laboratório oficial.

Persistindo divergência, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar análise própria, sendo todos os custos suportados pela contratada.

Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.

O acondicionamento e transporte do(s) MATERIAL (s) deve(m) ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

Textos e demais exigências legais previstas para as embalagens de MATERIAL devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens primárias dos MATERIAL devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

O recebimento dos MATERIAL será feito inicialmente em caráter provisório.

O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME DECRETO Nº21.635/2023:



A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II- De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a)** para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b)** para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c)** em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d)** em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

III) De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV) De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2026.



Assinado por:

Célia Braga

..449-15 06/10/2026 - 11:48
2XEQMU50SS2L0BA0C1FLGG

RESP. PELA ELAB. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por:

Liliana Cristina Brandalise

..279-68 06/10/2026 - 13:40
21C4QQTQBIKEGMDKYYXOBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

